



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0011449653/2021 - SAP.UPR

Joinville, 16 de dezembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR ITEM**, para **Aquisição de equipamento Raio-X Digital Móvel com Arco em C para o Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato; e

Anexo V - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de equipamento Raio-X Digital Móvel com Arco em C para o Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e V**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 2.223.200,00** (dois milhões, duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), fixos e irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste

Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 20/12/2021 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 18/01/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

549 – 47001.10.302.6.2.2304.4.4.90.00 – fonte de recurso – 206

550 – 47001.10.302.6.2.2304.4.4.90.00 – fonte de recurso – 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.
- 4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:
- 4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.
- 5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca

7.5.4 - modelo

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.9.1 – Prospecto ou manual técnico que possibilite a identificação da marca e modelo do equipamento e seus descritivos técnicos.

8.9.2 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.2.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.2.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5)** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto

e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após cada solicitação.

16.3 - O local para entrega será no Setor do Patrimônio e Engenharia Clínica, situado à Travessa São José s/n próxima à ACE - Associação Catarinense de Ensino, centro, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 15h.

16.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo V, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, acondicionamento do produto no momento da entrega e compatibilidade dos itens com os equipamentos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor. O recebimento provisório se dará após a conclusão da instalação final do equipamento, oficializado através de documento oficial emitido pelo fiscal do contrato;

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório;

19.2 - A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;

19.3 - A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

20.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

21.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via

sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

21.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

21.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

21.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	25964 - RAI0-X DIGITAL MÓVEL COM ARCO EM C RAI0-X DIGITAL MÓVEL COM ARCO EM C E WORKSTATION INTEGRADA AO ARCO EM C E COM PAINEL DIGITAL INTEGRADA AO CONJUNTO DO ARCO EM C E SISTEMA CMOS, SISTEMA COMPACTO, MÓVEL, DE ALTO NÍVEL DE TECNOLOGIA	Unidade	2	1.111.600,00	2.223.200,00

DIGITAL COM DETECTOR PLANO DINÂMICO COM ESPECIFICIDADES DE EMISSOR DE RAIO-X PARA FORMAÇÃO/AQUISIÇÃO DE IMAGENS CLÍNICAS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS E PARA FLUOROSCOPIA. EQUIPAMENTO DEVE SER COMPACTO E PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DAS SEGUINTE ESPECIALIDADES MÍNIMAS: ORTOPÉDICAS: DE (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE) PORTE; UROLÓGICAS; NEUROLÓGICAS (COLUNA); NEUROLÓGICAS (NEUROCEREBRAIS); CIRURGIAS VASCULARES PERIFÉRICAS; CIRURGIAS GERAIS; GASTROENTEROLOGIAS; CIRURGIAS ONCOLÓGICAS; CIRURGIAS DE CABEÇA E PESCOÇO; CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA INCLUSIVE DE MARCAPASSO. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 24 HORAS DE CIRURGIAS INTERRUPTAS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE IMAGIOLOGIA DE ALTA RESOLUÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE IMAGENS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE FÁCIL OPERAÇÃO E AO ALCANCE DO OPERADOR DO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR SISTEMA BÁSICO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORMATOS DE ENTRADA DE IMAGEM COM BASE NO DETECTOR DE IMAGEM E APRESENTAR GERADOR DE ALTA-TENSÃO COM GARANTIA DE IMAGENS FLUOROSCÓPICAS DE ALTA DEFINIÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISUALIZAÇÃO. DEVE PROPORCIONAR “REDUÇÃO DE DOSE”, (REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO RADIOATIVA DA EQUIPE E PACIENTE ENVOLVIDA NO PROCEDIMENTO) DE MODO QUE O EQUILÍBRIO E AJUSTES SEJAM AUTOMÁTICOS DE DOSE, COM GARANTIA INTEGRAL DE QUALIDADE DE IMAGEM/DOSE CERTA EM FULL TIME. DEVE POSSUIR ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM. DEVE POSSUIR INTERFACE USB, DVD-RW, CD-RW. DEVE POSSUIR

SISTEMA DE TRABALHO OFF-LINE DICOM 3.0 E POSSIBILIDADES DE LEITURA DE IMAGENS DA MESMA MODALIDADE E OU AS SEGUINTESS MODALIDADES (TC, RM, ANGIOGRAFIAS REALIZADAS POR RAIOS-X) E POSSIBILITAR O ACESSO AO HISTÓRICO DE DADOS. ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE SER INTEGRADA AO ARCO EM C (MONOBLOCO) E SISTEMA DE APRESENTAÇÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE MONITORES DEVE ESTAR INTEGRADO AO CONJUNTO EM UMA ÚNICA ESTAÇÃO (MESMA DO ARCO EM C) E ESSA DEVE POSSUIR VERSATILIDADE DE MOBILIDADE DO CONJUNTO DE FORMA INDEPENDENTE, POSSIBILITANDO AJUSTES DE ALTURA, PROXIMIDADE E ROTACIONAL EM VERTICAL E HORIZONTAL. DEVE POSSUIR SISTEMA DICOM 3.0, CMOS E DE FLAT PAINEL NO ARCO EM C. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGEM POR ACIONAMENTO EM PEDAL “PEDALEIRA” COM AS CARACTERÍSTICAS DE FUNÇÃO PEDAL E CHAVE: NA FUNÇÃO PEDAL DEVE POSSIBILITAR: - LIBERAÇÃO DE RADIAÇÃO PARA A FLUOROSCOPIA; - LIBERAÇÃO DE RADIAÇÃO PARA MODOS DE FUNCIONAMENTO SELECIONADOS (IMAGEM SIMPLES, FLUOROSCOPIA E DEPENDENDO DAS OPÇÕES: SUB E ROAD). FUNÇÕES DA CHAVE DEVE POSSIBILITAR: -SELEÇÃO DO MODO DE FUNCIONAMENTO (IMAGEM SIMPLES, FLUOROSCOPIA E DEPENDENDO DAS OPÇÕES: SUB E, ROAD); - SELEÇÃO DA FONTE DE VÍDEO NO MONITOR DE CONSULTA (EX.: IMAGEM DE RAIOS-X OU IMAGEM ENDOSCÓPICA, DEPENDENDO DA OPÇÃO SMARTVIEW GERENCIADOR DE VÍDEO EM HD). O EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL MÓVEL COM ARCO EM C E WORKSTATION INTEGRADA AO ARCO EM C (MONOBLOCO) E COM PAINEL DIGITAL INTEGRADA AO CONJUNTO DO ARCO EM C E SISTEMA CMOS DEVE APRESENTAR AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO MÍNIMO: SISTEMA DE RAIOS-X: DIMENSÃO DO

EQUIPAMENTO: CURSO VERTICAL
MOTORIZADO DE NO MÍNIMO: 40
CM; CURSO HORIZONTAL DE NO
MÍNIMO: 20 CM; ROTAÇÃO ORBITAL:
-120 ° / + 45 °, (ACEITA-SE VARIAÇÃO
DE +/- 15°); ANGULAÇÃO: 210 °,
(ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 20°);
ROTAÇÃO (PANORÂMICA): 10 °,
(ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 2°);
DISTÂNCIA DO RECEPTOR DA
IMAGEM-FONTE NO MÍNIMO: 100
CM, (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 20
CM); ESPAÇO LIVRE VERTICAL DO
BRAÇO C: 85 CM, (ACEITA-SE
VARIAÇÃO DE +/- 10 CM);
PROFUNDIDADE DO BRAÇO EM C: 65
CM, (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10
CM); LARGURA: 80 CM, (ACEITA-SE
VARIAÇÃO DE +/- 10 CM);
COMPRIMENTO: 170 CM / 190 CM,
(ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 20
CM); ALTURA: 175 CM / 215 CM,
(ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 20
CM); PESO MÁXIMO DO CONJUNTO
ARCO EM C DE: 450 KG; BRAKES
(FREIOS): ALAVANCA DE DIREÇÃO
E FREIO, COM MOVIMENTOS
PARALELOS DO SUPORTE MÓVEL
EM TODAS AS DIREÇÕES;
MANOPLAS DE FREIO
IDENTIFICADAS POR CORES PARA
TODOS OS MOVIMENTOS;
GERADOR: 40KHZ DE SISTEMA DE
ALTA FREQUÊNCIA; GERADOR DE
2.5 KW, (ACEITA-SE +/- 5 KW);
MONOBLOCO; CONTROLADO POR
MICROPROCESSADOR; SAÍDA
NOMINAL DE ATÉ 110 KVP; ALTO
NÍVEL DE FLUORO CONTÍNUA (HLF)
12 MA; SPOT DIGITAL ATÉ 20 MA (10
MA SISTEMAS 100 – 120V);
FLUOROSCOPIA PULSADA ATÉ 25
MA; TUBO DE RAIOS-X: TUBO DE
RAIOS-X DE ANODO FIXO; PONTO
FOCAL SINGLE OU DUPLO; PONTO
FOCAL PEQ.: 0.6MM X 1.4MM; PONTO
FOCAL GR.: 1.4MM X 1.4MM;
FILTRAGEM TOTAL DE NO MÍNIMO:
3.35 MM AL; CAPACIDADE TÉRMICA
MÍNIMA DO ANODO: 76,000 HU;
CAPACIDADE MÍNIMA DE
RESFRIAMENTO ANODO: 37,000
HU/MIN; CAPACIDADE TÉRMICA
MÍNIMA DA CARÇAÇA: 900,000 HU;
CAPACIDADE MÍNIMA DE
RESFRIAMENTO DA CARÇAÇA:
12,500 HU/MIN; INDICADOR DE
TEMPERATURA DO TUBO NA TELA;

"SMART TECHNIQUE": TÉCNICA DE RAIOS-X REDUZIDA QUANDO O SISTEMA ATINGE ALTAS TEMPERATURAS. COLIMADOR DE PRÉ-VISUALIZAÇÃO: INDICAÇÃO DA POSIÇÃO DO COLIMADOR NA TELA; COLIMADOR EM FORMATO DE IRIS DE NO MÍNIMO: 50 MM DE DIÂMETRO POR 198 MM DE DIÂMETRO, (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 MM); COLIMADOR DE LÂMINAS PARALELAS; COLIMADOR DE FENDA ASSIMÉTRICA DE NO MÍNIMO 50 MM DE DIÂMETRO POR 198 MM DE DIÂMETRO, (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 MM); AJUSTE DE COLIMADOR VIRTUAL SEM EXPOSIÇÃO DE RADIAÇÃO DE RAIOS-X; POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DO COLIMADOR DE 90°; MODO FLUOROSCOPIA NORMAL: FAIXA KVP ENTRE: 40 KV – 120 KV, (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10 KV); FAIXA MA ENTRE: 1.0 MA , (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 0.9 MA) ATÉ 11 MA , (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 1 MA); DEVE POSSIBILITAR TRABALHO NAS FAIXAS: NORMAL BAIXA DOSE HLF MODOS FLUORO AUTOMÁTICO E MANUAL; MODO FLUOROSCOPIA PULSADA: FAIXA KVP ENTRE: 40 KV – 120 KV, (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10 KV); FAIXA MA ENTRE: 1.0 MA , (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 0.9 MA) ATÉ 11 MA , (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 1 MA); DEVE POSSIBILITAR TRABALHO NAS FAIXAS: NORMAL BAIXA DOSE HLF TAXA DE PULSOS: 1 PPS, 2 PPS, 4 PPS, 8 PPS, 12 PPS, (ACEITA-SE 12.5 PPS E 25 PPS); MODOS FLUORO MANUAL E AUTOMÁTICA REDUZ DOSE DE RAIOS-X AO PACIENTE E OPERADOR MODO DE SPOT/RADIOGRAFIA DIGITAL: RADIOGRAFIA DIGITAL INSTANTÂNEA ENTRE: 40 KV – 120 KV, (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10 KV); MA DE NO MÁXIMO 24 MA, (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 MA); TÉRMINO AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO E SALVAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM PROCESSAMENTO DE IMAGEM: FUNÇÕES DE PROCESSAMENTO EM TEMPO REAL; FILTRO RECURSIVO: 4 NÍVEIS (DE 16); FILTRO DE PILHA

('ÚLTIMA IMAGEM EM ESPERA'): 5 NÍVEIS; FILTRO DE APRIMORAMENTO DE BORDA: 5 NÍVEIS; JANELAS E JANELAS EM ETAPAS; ROTAÇÃO E REVERSÃO DE IMAGEM DIGITAL SEM RADIAÇÃO; INVERSÃO DA ESCALA DE CINZA; COLIMADORES DIGITAIS. MATRIX DE PROCESSAMENTO: NO MÍNIMO: 1 K X 1 K. PROFUNDIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: NO MÍNIMO: 32 BITS. AJUSTES AUTOMÁTICOS: DEVE POSSIBILITAR A BUSCA AUTOMÁTICA À ANATOMIA DENTRO DO CAMPO DE IMAGEM E INDICAR/SELECIONA A TÉCNICA DE PRODUÇÃO DE IMAGEM IDEAL; DEVE POSSIBILITAR O AJUSTE AUTOMATICAMENTE AO TAMANHO E POSIÇÃO DA ANATOMIA; DEVE POSSIBILITAR AJUSTES DE QUALIDADE DE IMAGEM UNIFORME EM TODA A IMAGEM; DEVE POSSIBILITAR A SIMPLIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DA IMAGEM; FUNÇÕES: DEVE POSSUIR FUNÇÃO QUE PERMITA DETECTAR A POSIÇÃO DO COLIMADOR E AJUSTAR AUTOMATICAMENTE O BRILHO E CONTRASTE, PARA PRODUZIR IMAGENS COM MELHOR QUALIDADE; DEVE POSSUIR FUNÇÃO QUE PERMITA DETECTAR DE FORMA AUTOMÁTICA OS METAIS NO CAMPO DA IMAGEM E OTIMIZA A QUALIDADE DAS IMAGENS; DEVE POSSUIR FUNÇÃO QUE PERMITA O AJUSTE AUTOMÁTICO DA BRILHO E CONTRASTE DE ACORDO COM O NÍVEL DE METAL; DEVE POSSUIR FUNÇÃO PARA REDUZIR O EXCESSO DE BRILHO NA CAPTURA DAS IMAGENS DE ANATOMIAS COM DIFERENTES DENSIDADES; DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE MELHORAMENTO DA IMAGEM DA ANATOMIA DE INTERESSE, AO MESMO TEMPO QUE ATENUA NAS CARACTERÍSTICAS DO FUNDO; DEVE POSSUIR FUNÇÃO PARA OTIMIZAR A QUALIDADE DAS IMAGENS REDUZINDO OS RUÍDOS; DEVE POSSUIR FUNÇÃO PARA REDUZIR O ATRASO E MELHORAR A VISUALIZAÇÃO DOS DETALHES NAS IMAGENS OBTIDAS DURANTE A MOVIMENTAÇÃO DO ARCO EM C,

AO REPOSICIONAMENTO DA ANATOMIA DE INTERESSE OU ENQUANTO SE INTRODUZ UM DISPOSITIVO/FERRAMENTA NO CAMPO; DEVE POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO PARA REDUÇÃO DE DOSE E CORREÇÃO DE ARTEFATOS; AQUISIÇÃO DE IMAGEM: INTENSIFICADOR DE NO MÍNIMO MODO TRIPLO 9"/6"/4.5" – (23 CM /15 CM / 11 CM), (ACEITA-SE A INCLUSÃO DE 12") DQE @ 0 LP/MM: 70% PADRÃO (ACEITA-SE +/- 5%); MTF: 1 LP/MM: 55 % (ACEITA-SE +/- 5%); 2 LP/MM: 23 % (ACEITA-SE +/- 4%); 3 LP/MM: 10 % (ACEITA-SE +/- 3%); 4 LP/MM: 5 % (ACEITA-SE +/- 2%); TIPO: TECNOLOGIA CMOS; CINTILADOR: IODETO DE CÉSIO TAMANHO MÍNIMO DE PIXELS: 100 ? M ESCALA DE GRAY MÍNIMO DE: 65K GRAY, MÍNIMO (16 BITS) RESOLUÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA (NYQUIST): 4 LP / MM RESOLUÇÃO DA GRADE ANTI-DISPERSÃO COM NO MÍNIMO: 70 LINHAS / CM; GRID RATIO 8:1 AUTO CALIBRAÇÃO; DISPOSITIVO DE POSICIONAMENTO A LASER INTEGRADO NA CAIXA DO DETECTOR; SISTEMA AUTOSAVE SISTEMA TIPO "CINE LOOP" COM AUTO-PLAYBACK PARA SISTEMA VASCULAR PERIFÉRICO: ?MÍNIMO DE IMAGENS EM SEQUENCIA "STORAGE AND DISPLAY": 1 – 8 FRAMES/S (ACEITA-SE ADICIONAL 12,5 E 25 FRAMES/S); SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGEM FLAT-PAINEL: NO MÍNIMO 20 CM X 20 CM, NO MÁXIMO 31 CM X 31 CM EXIBIÇÃO DE IMAGEM: MONITORES: O MONITOR OU OS MONITORES DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL MÓVEL COM ARCO EM C E WORKSTATION INTEGRADA AO ARCO EM C E COM PAINEL DIGITAL INTEGRADA AO CONJUNTO DO ARCO EM C E SISTEMA CMOS DEVEM SER NO MÍNIMO 02 OU 01 MONITOR COM AS SEGUINTE DESCRICÕES MÍNIMAS: PARA EQUIPAMENTO COMPOSTO POR 02 (DOIS) MONITORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 (DOIS) MONITORES DE NO MÍNIMO 19" (POLEGADAS): TAMANHO DA TELA: 2 X 19" EQUIVALENTE À (48 CM) DE TELA

DIMENSÕES MÁXIMAS: 70 CM X 50 CM X 12 CM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.280 X 1.024 PIXELS O MONITOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AJUSTES QUE PERMITAM ALTO BRILHO E ALTO CONTRASTE; DEVE POSSUIR RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1.000: 1 BRILHO (PAINEL): 1.000 CD (CANDELA) / M² BRILHO (CALIBRADO): ? 550 CD (CANDELA) / M² DEVE POSSIBILITAR ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL E VERTICAL) MÍNIMO DE: 160 °GRAUS, (COM RELAÇÃO DE CONTRASTE ? 20: 1) DEVE POSSIBILITAR NO MÍNIMO FAIXA DE INCLINAÇÃO: 15 °GRAUS (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5°); OU PARA EQUIPAMENTO COMPOSTO POR 01 (UM) MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 (UM) MONITOR DE 27 " (POLEGADAS) MONITOR QUE POSSIBILITE DIVISÃO DE IMAGEM, FULLHD DE ALTO BRILHO: TAMANHO DA TELA: 27 " EQUIVALENTE À (69 CM) DE TELA DIMENSÕES: 70 CM X 50 CM X 12 CM RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1.920 X 1.080 PIXELS O MONITOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AJUSTES QUE PERMITAM ALTO BRILHO E ALTO CONTRASTE; DEVE POSSUIR RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1.000: 1 BRILHO (PAINEL): MÍNIMO DE 600 CD (CANDELA) / M² BRILHO (CALIBRADO): ? 550 CD (CANDELA) / M² DEVE POSSIBILITAR ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL E VERTICAL) MÍNIMO DE : 178 °GRAUS, (COM RELAÇÃO DE CONTRASTE ? 10: 1) MONITOR MONTADO NO BRAÇO ARTICULADO VISÍVEL EM TODOS OS LADOS DO EQUIPAMENTO COLOQUE O MONITOR CRUZANDO O BRAÇO ARTICULADO SOBRE O BRAÇO EM C DENTRO DO ESPAÇO QUE OCUPA O SISTEMA GIRO DE 210° NA UNIDADE CENTRAL E GIRO DE NO CENTRO DO BRAÇO 180 ° 40 CM (15.8 ") DE AMPLITUDE VERTICAL ACIMA / ABAIXO TELA IHM OU TABLET >10" O RAIOS DIGITAL MÓVEL COM ARCO EM C E WORKSTATION INTEGRADA AO ARCO EM C DEVE POSSUIR UMA TELA (IHM) OU TABLET DE NO MÍNIMO 10" (26CM) COM SISTEMA

TOUCHSCREEN NA TELA. DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 640 X 480 PIXELS OU RESOLUÇÃO SUPERIOR; DEVE POSSIBILITAR ACIONAMENTO DE "STOP" EMERGENCIAL DEVE POSSIBILITAR ACIONAMENTO BOTÃO DE ACIONAMENTO DE RAIOS-X CONTROLE TOUCHSCREEN NAS TELAS DO MONITOR PRINCIPAL E TABLET PARA SIMPLIFICAR A OPERAÇÃO DO SISTEMA CONTROLES MULTIFUNCIONAIS INTERRUPTOR DE PEDAL COM BOTÃO DE ARMAZENAMENTO INTERRUPTOR MANUAL EXAMES VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES CENTRADA NO PACIENTE APAGAMENTO MANUAL DOS EXAMES PROJEÇÃO DE EXAMES MULTIMODAIS VISUALIZAR EXAMES ANTERIORES BUSCA DE EXAMES SALVOS/PROGRAMADOS RESUMO DE DOSE DE RADIAÇÃO EXPORTAR OU IMPRIMIR REPORTE ESTRUTURADO DE DOSE DE RADIAÇÃO (RDSR) DIRETÓRIO DE IMAGENS MULTI MODALIDADE - RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE IMAGENS EXPORTAÇÃO DE IMAGENS IMPORTAÇÃO DE IMAGENS APAGAMENTO DE IMAGENS SAÍDA DE VÍDEO EXTERNA: SAÍDA DVI-D/BNC, E OU HDMI CONECTIVIDADE: USB: MÍNIMO DE DUAS PORTAS; COM CAPACIDADE DE LEITURA EM FORMATOS: DICOM 3.0; TIFF; MULTIMEDIA (AVI); FORMATOS REDUZIDOS DE DICOM 3.0 E JPG ETHERNET: MÍNIMO DE UMA PORTA; DVD-RW - CD-RW COM CAPACIDADE DE LEITURA EM FORMATOS: DICOM 3.0; TIFF; MULTIMEDIA (AVI); FORMATOS REDUZIDOS DE DICOM 3.0 E JPG COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS DE PAPEL/FILME QUE SEJA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE ARCO EM C OFERTADO; POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR UTILIZADO NO HOSPITAL (ATUALMENTE MV) DICOM 3.0 VIEWER PARA DVD E USB 3.0 DEVICE; PACOTE DE SOFTWARE: FILTRO RECURSIVO DINÂMICO COM

ADAPTAÇÃO AO MOVIMENTO; PERMITE AO USUÁRIO AJUSTAR OS NÍVEIS DE FILTRO DE RUÍDO PARA PRODUIR UMA ALTA QUALIDADE DE IMAGEM; PROVÊ UMA EXCELENTE QUALIDADE DE IMAGEM MESMO QUANDO SE INTRODUZ MOVIMENTO NO CAMPO; CONTROLE AUTOMÁTICO DE BRILHO E CONTRASTE; CONTROLE MANUAL DE BRILHO E CONTRASTE; CORREÇÃO AUTOAJUSTÁVEL POR FALTA DE UNIFORMIDADE; REALCE BORDA; MODO NEGATIVO DE IMAGEM; GRAVAÇÃO DE IMAGEM MANUAL E AUTOMÁTICO; INVERSÃO DE IMAGEM DIREITA/ESQUERDA AUTOMÁTICA E MANUAL; CONGELAMENTO DA ÚLTIMA IMAGEM (LIH); ZOOM E MOVIMENTO DE IMAGEM; INVERSÃO DE IMAGEM DIREITA/ESQUERDA; INVERSÃO DE IMAGEM PARA CIMA OU PARA BAIXO; ROTAÇÃO DE IMAGEM DIGITAL; 360° GRAUS DE GIRO EM TEMPO REAL PARA IMAGENS EM MOVIMENTO E ESTÁTICAS; POSICIONAMENTO DE IMAGEM SEM EXPOSIÇÃO ADICIONAL; HIPAA SECUREVIEW PROTEÇÃO DE SENHA FUNÇÃO DE TELA EM BRANCO APAGAR TUDO ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE ATÉ 100.000 IMAGENS; PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 32 BITS; SUBTRAÇÃO DIGITAL EM TEMPO-REAL (DSA) DEVE POSSIBILITAR MOSTRAR SIMULTANEAMENTE IMAGEM SUBTRAÍDA E DE REFERÊNCIA NÃO SUBTRAÍDA OPACIFICAÇÃO DE PICOS HISTÓRICO FLUORÓSCOPIO: DEVE POSSIBILITAR APÓS A EMISSÃO DE FLUORO, A REVISÃO E SALVAMENTO DOS ÚLTIMOS QUADROS RECENTES E NÃO SALVOS; ROADMAPPING SUBTRAÇÃO DIRETO PARA ROADMAP-2 ROADMAP TRADICIONAL-1 E ROADMAP-2 MOVER MÁSCARA (PIXEL SHIFT) REFERÊNCIA ANATÔMICA VARIÁVEL LANDMARKING SALVAR/RECUPERAR MÁSCARA ATÉ 25 CPS CINE TAXA GRAVAÇÃO/REPRODUÇÃO: 4, 8, 12, 25 CPS TEMPO MÍNIMO DE GRAVAÇÃO: 90 MIN REPRODUÇÃO

<p>AUTOMÁTICA REVISÃO QUADRO-A-QUADRO, INCLUIDO NO CONTROLE TOUCHSCREEN ROTAÇÃO ENTRE TRÊS MODOS VIA PEDAL OU TABLET: FLUORO I HLF FLUORO I SUBTRAÇÃO ROADMAP I SUBTRAÇÃO PACOTE DE SOFTWARES VASCULARES DSA REAL-TIME SUBTRACTION WITH REMASKING CAPABILITY MSA MAX. OPACIFICATION SEQUENCE SINGLE FRAME, MULTIFRAME RSA (ROADMAPPING) PIXEL SHIFT / LANDMARKIN MEDIÇÃO DE IMAGEM MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA MEDIÇÃO DE ÂNGULO SUPORTE DE MÚLTIPLAS UNIDADES DE MEDIDA CALIBRAÇÃO DE USUÁRIO ANOTAÇÃO NA IMAGEM DICOM 3.0 LISTA DE TRABALHO DICOM 3.0 WORKLIST ENTRADA MANUAL OU REGISTRO DE EMERGÊNCIA ARMAZENAMENTO DICOM 3.0 IMPRESSÃO DICOM 3.0 PRODUTO DA ÁREA DE DOSE CALCULADA "DAP" VALOR "DAP" MARCADO PARA IMAGEM ARMAZENADA INTERFACE DICOM 3.0 PARA INTEGRAÇÃO DE REDE DIGITAL MODO DE CAPTURA PRIMÁRIA CLASSES DICOM DISPONÍVEIS CLASSE DE ARMAZENAMENTO PRINT CLASS MEDIA CLASS WORKLIST CLASS INCLUSIVE MODALITY PERFORMED CONECTIVIDADE PACS CONECTIVIDADE MV (SISTEMA DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR) ETAPA DO PROCEDIMENTO (MPPS) CLASSE DE CONSULTA RECUPERAR CLASSE CLASSE DE VERIFICAÇÃO INTERFACE WLAN PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS SEM FIO CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ENERGIA DE ENTRADA 100-240V, (60 HZ OU 50 HZ) AMPERAGEM ENTRE @ 10A E 20A IMPEDÂNCIA MÁXIMA DE 0.6 ? DEVE SER FORNECIDO MANUAL FÍSICO E DIGITAL.</p>				
Total Geral				2.223.200,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II**Modelo de Proposta de Preços**

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Nº do Registro da ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 534/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento Raio-X Digital Móvel com Arco em C para o Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma única**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 534/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Setor do Patrimônio e Engenharia Clínica, situado à Travessa São José s/n próxima à ACE - Associação Catarinense de Ensino, centro, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 15h.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

549 – 47001.10.302.6.2.2304.4.4.90.00 – fonte de recurso – 206

550 – 47001.10.302.6.2.2304.4.4.90.00 – fonte de recurso – 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e V do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 534/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e V** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo V, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, acondicionamento do produto no momento da entrega e compatibilidade dos itens com os equipamentos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor. O recebimento provisório se dará após a conclusão da instalação final do equipamento, oficializado através de documento oficial emitido pelo fiscal do contrato;

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório;

13.2 - A **CONTRATANTE** rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;

13.3 - A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pela **CONTRATANTE**, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;

- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0011358506/2021 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de equipamento Raio-X Digital Móvel com Arco em C para o Hospital Municipal São José.

2-Especificações técnicas:

Item	Código	Qtd	Unidade	Descritivo
RAIO-X DIGITAL MÓVEL COM ARCO EM C	25964	02	Unidade	<p>Raio-X Digital Móvel com Arco em C e WorkStation integrada ao Arco em C e com painel digital integrada ao conjunto do Arco em C e sistema CMOS, sistema compacto, móvel, de alto nível de tecnologia digital com detector plano dinâmico com especificidades de emissor de Raio-X para Formação/Aquisição de imagens clínicas com finalidades diagnósticas e para Fluoroscopia. Equipamento deve ser compacto e projetado especificamente para uso em procedimentos cirúrgicos das seguintes especialidades mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ortopédicas: de (pequeno, médio e grande) porte. • Urológicas: • Neurológicas (coluna): • Neurológicas (neurocerebrais): • Cirurgias Vasculares Periféricas: • Cirurgias Gerais: • Gastroenterologias: • Cirurgias Oncológicas: • Cirurgias de Cabeça e Pescoço: • Cirurgias de Emergência inclusive de Marcapasso: <p>Deve possuir capacidade de funcionamento de no mínimo 24 horas de cirurgias interruptas. Deve possuir sistema de imagiologia de alta resolução, com possibilidade de aquisição contínua de</p>

imagens, através de sistema de fácil operação e ao alcance do operador do equipamento:

Deve possuir sistema básico de no mínimo 03 (três) formatos de entrada de imagem com base no detector de imagem e apresentar gerador de alta-tensão com garantia de imagens fluoroscópicas de alta definição e amplo campo de visualização.

Deve proporcionar “redução de dose”, (redução da exposição radioativa da equipe e paciente envolvida no procedimento) de modo que o equilíbrio e ajustes sejam automáticos de dose, com garantia integral de qualidade de imagem/dose certa em full time.

Deve possuir alta capacidade de armazenamento de imagem.

Deve possuir interface USB e/ou DVD-RW, CD-RW.

Deve possuir sistema de trabalho off-line DICOM 3.0 e possibilidades de leitura de imagens da mesma modalidade e ou as seguintes modalidades (TC, RM, Angiografias realizadas por Raio-X) e possibilitar o acesso ao histórico de dados.

Estação de trabalho deve ser integrada ao Arco em C (monobloco) e sistema de apresentação de imagens através de monitores deve estar integrado ao conjunto em uma única estação (mesma do arco em C) e essa deve possuir versatilidade de mobilidade do conjunto de forma independente, possibilitando ajustes de altura, proximidade e rotacional em vertical e horizontal.

Deve possuir sistema DICOM 3.0, CMOS e de Flat Painel no Arco em C.

Deve possuir sistema de captura de imagem por acionamento em pedal “pedaleira” com as características de função Pedal e Chave:

- Na função pedal deve possibilitar:
 - Liberação de radiação para a fluoroscopia;
 - Liberação de radiação para modos de funcionamento selecionados (imagem simples, fluoroscopia e dependendo das opções: SUB e ROAD).
- Funções da chave:
 - Seleção do modo de funcionamento (imagem simples, fluoroscopia e dependendo das opções: SUB e, ROAD);
 - Seleção da fonte de Vídeo no monitor de consulta (ex.: imagem de raios-X ou imagem endoscópica, dependendo da opção SmartView gerenciador de vídeo em HD);

O equipamento de Raio-X Digital Móvel com Arco em C e WorkStation integrada ao Arco em C (monobloco) e com painel digital integrada ao conjunto do Arco em C e sistema CMOS deve apresentar as seguintes especificações técnicas no mínimo:

SISTEMA DE RAIOS-X:

DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO:

- Curso vertical motorizado de no mínimo: 40 cm
- Curso horizontal de no mínimo: 20 cm
- Rotação orbital: $-120^{\circ} / + 45^{\circ}$, (Aceita-se variação de $\pm 15^{\circ}$)
- Angulação: 210° , (Aceita-se variação de $\pm 20^{\circ}$)
- Rotação (panorâmica): 10° , (Aceita-se variação de $\pm 2^{\circ}$)
- Distância do receptor da imagem-fonte no mínimo: 100 cm, (Aceita-se variação de ± 20 cm)

- Espaço livre vertical do braço C: 85 cm, (Aceita-se variação de +/- 10 cm)
- Profundidade do braço em C: 65 cm, (Aceita-se variação de +/- 10 cm)
- Largura: 80 cm, (Aceita-se variação de +/- 10 cm)
- Comprimento: 170 cm / 190 cm, (Aceita-se variação de +/- 20 cm)
- Altura: 175 cm / 215 cm, (Aceita-se variação de +/- 20 cm)
- Peso máximo do conjunto arco em C de: 450 kg

BRAKES (freios):

- Alavanca de direção e freio, com movimentos paralelos do suporte móvel em todas as direções;
- Manoplas de freio identificadas por cores para todos os movimentos;

GERADOR:

- 40kHz de Sistema de alta frequência;
- Gerador de 2.5 kW, (Aceita-se +/- 5 kW);
- Monobloco;
- Controlado por Microprocessador;
- Saída nominal de Até 110 kVp;
- Alto nível de fluoro contínua (HLF) 12 mA;
- Spot digital até 20 mA (10 mA sistemas 100 – 120V);
- Fluoroscopia pulsada até 25 mA;

TUBO DE RAIOS-X:

- Tubo de raios-x de anodo fixo;
- Ponto focal Single ou Duplo;
- Ponto focal peq.: 0.6mm x 1.4mm;
- Ponto focal gr.: 1.4mm x 1.4mm;
- Filtragem total de no mínimo: 3.35 mm Al;
- Capacidade térmica mínima do anodo: 76,000 HU;
- Capacidade mínima de resfriamento anodo: 37,000 HU/min;
- Capacidade térmica mínima da carcaça: 900,000 HU;
- Capacidade mínima de resfriamento da carcaça: 12,500 HU/min;
- Indicador de temperatura do tubo na tela;
- "Smart Technique": Técnica de raios-X reduzida quando o sistema atinge altas temperaturas

COLIMADOR DE PRÉ-VISUALIZAÇÃO:

- Indicação da posição do colimador na tela;
- Colimador em formato de iris de no mínimo: 50 mm de diâmetro por 198 mm de diâmetro, (Aceita-se variação de +/- 5 mm);
- Colimador de lâminas paralelas;
- Colimador de fenda assimétrica de no mínimo 50 mm de diâmetro por 198 mm de diâmetro, (Aceita-se variação de +/- 5 mm);
- Ajuste de colimador virtual sem exposição de radiação de raios-X;
- Possibilidade de rotação do colimador de 90°

MODO FLUOROSCOPIA NORMAL:

- Faixa kVp entre: 40 kV – 120 kV, (Aceita-se variação de +/- 10 kV);
- Faixa mA entre: 1.0 mA , (Aceita-se variação de +/- 0.9 mA) até 11 mA , (Aceita-se variação de +/- 1 mA);
- Deve possibilitar trabalho nas faixas:
 - Normal
 - Baixa dose
 - HLF
- Modos fluoro automático e manual;

MODO FLUOROSCOPIA PULSADA:

- Faixa kVp entre: 40 kV – 120 kV, (Aceita-se variação de +/- 10 kV);
- Faixa mA entre: 1.0 mA , (Aceita-se variação de +/- 0.9 mA) até 11 mA , (Aceita-se variação de +/- 1 mA);
- Deve possibilitar trabalho nas faixas:
 - Normal
 - Baixa dose
 - HLF
- Taxa de pulsos: 1 pps, 2 pps, 4 pps, 8 pps, 12 pps, (Aceita-se 12.5 pps e 25 pps);
- Modos fluoro manual e automática
- Reduz dose de raios-x ao paciente e operador

MODO DE SPOT/RADIOGRAFIA DIGITAL:

- Radiografia Digital Instantânea entre:
 - 40 kV – 120 kV, (Aceita-se variação de +/- 10 kV);
 - mA de no máximo 24 mA, (Aceita-se variação de +/- 5 mA);
- Término automático de exposição e salvamento automático da imagem

PROCESSAMENTO DE IMAGEM:

- Funções de processamento em tempo real
- Filtro recursivo: 4 níveis (de 16)
- Filtro de pilha ('Última imagem em espera'): 5 níveis
- Filtro de aprimoramento de borda: 5 níveis
- Janelas e janelas em etapas
- Rotação e reversão de imagem digital sem radiação
- Inversão da escala de cinza
- Colimadores digitais

MATRIX DE PROCESSAMENTO:

- No mínimo: 1 k X 1 k

PROFUNDIDADE DE DIGITALIZAÇÃO:

- No mínimo: 32 bits

AJUSTES AUTOMÁTICOS:

- Deve possibilitar a busca automática à anatomia dentro do campo de imagem e indicar/seleciona a técnica de produção de imagem ideal;

- Deve possibilitar o ajuste automaticamente ao tamanho e posição da anatomia
- Deve possibilitar ajustes de qualidade de imagem uniforme em toda a imagem
- Deve possibilitar a simplificação da aquisição da imagem

FUNÇÕES:

- Deve possuir função que permita detectar a posição do colimador e ajustar automaticamente o brilho e contraste, para produzir imagens com melhor qualidade;
- Deve possuir função que permita detectar de forma automática os metais no campo da imagem e otimiza a qualidade das imagens;
- Deve possuir função que permita o ajuste automático da brilho e contraste de acordo com o nível de metal;
- Deve possuir função para reduzir o excesso de brilho na captura das imagens de anatomias com diferentes densidades;
- Deve possuir função de melhoramento da imagem da anatomia de interesse, ao mesmo tempo que atenua nas características do fundo;
- Deve possuir função para otimizar a qualidade das imagens reduzindo os ruídos;
- Deve possuir função para reduzir o atraso e melhorar a visualização dos detalhes nas imagens obtidas durante a movimentação do Arco em C, ao reposicionamento da anatomia de interesse ou enquanto se introduz um dispositivo/ferramenta no campo;
- Deve possuir sistema automático para redução de dose e correção de artefatos;

AQUISIÇÃO DE IMAGEM:

Intensificador de no mínimo modo triplo 9"/6"/4,5" – (23 cm /15 cm / 11 cm), (Aceita-se a inclusão de 12")

- DQE @ 0 lp/mm: 70% Padrão (Aceita-se +/- 5%);
- MTF:
 - 1 lp/mm: 55 % (Aceita-se +/- 5%);
 - 2 lp/mm: 23 % (Aceita-se +/- 4%);
 - 3 lp/mm: 10 % (Aceita-se +/- 3%);
 - 4 lp/mm: 5 % (Aceita-se +/- 2%);
- Tipo: Tecnologia CMOS;
- Cintilador: Iodeto de Césio
- Tamanho mínimo de Pixels: 100 µm
- Escala de Gray mínimo de: 65k Gray, mínimo (16 bits)
- Resolução mínima do sistema (Nyquist): 4 lp / mm
- Resolução da Grade Anti-Dispersão com no mínimo:
 - 70 linhas / cm;
 - Grid Ratio 8:1
- Auto calibração;
- Dispositivo de posicionamento a Laser integrado na caixa do detector;
- Sistema autosave
- Sistema tipo "Cine loop" com auto-playback para sistema vascular periférico:
 - Mínimo de imagens em sequencia "storage and display": 1 – 8 frames/s (Aceita-se adicional 12,5 e 25 frames/s);

SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGEM FLAT-PAINEL:

- No mínimo 20 cm X 20 cm, no máximo 31 cm X 31 cm

EXIBIÇÃO DE IMAGEM:**MONITORES:**

O Monitor ou os Monitores do equipamento de Raio-X Digital Móvel com Arco em C e WorkStation integrada ao Arco em C e com painel digital integrada ao conjunto do Arco em C e sistema CMOS devem ser no mínimo 02 ou 01 monitor com as seguintes descrições mínimas:

- Para equipamento composto por 02 (dois) monitores com as seguintes características mínimas:
 - 02 (dois) Monitores de no mínimo 19" (polegadas):
 - Tamanho da tela: 2 x 19" equivalente à (48 cm) de tela
 - Dimensões máximas: 70 cm x 50 cm x 12 cm
 - Resolução mínima de 1.280 x 1.024 pixels
 - O monitor deve possuir sistema de ajustes que permitam alto brilho e alto contraste;
 - Deve possuir relação de contraste: 1.000: 1
 - Brilho (painel): 1.000 cd (candela) / m²
 - Brilho (calibrado): ≥ 550 cd (candela) / m²
 - Deve possibilitar ângulo de visão (horizontal e vertical) mínimo de: 160 °graus, (com relação de contraste ≥ 20: 1)
 - Deve possibilitar no mínimo faixa de inclinação: 15 °graus (Aceita-se variação de +/- 5°);

ou

- Para equipamento composto por 01 (um) monitor com as seguintes características mínimas:
 - 01 (um) Monitor de 27 " (polegadas) monitor que possibilite divisão de imagem, FullHD de alto brilho:
 - Tamanho da tela: 27 " equivalente à (69 cm) de tela
 - Dimensões: 70 cm x 50 cm x 12 cm
 - Resolução mínima: 1.920 x 1.080 pixels
 - O monitor deve possuir sistema de ajustes que permitam alto brilho e alto contraste;
 - Deve possuir relação de contraste: 1.000: 1
 - Brilho (painel): mínimo de 600 cd (candela) / m²
 - Brilho (calibrado): ≥ 550 cd (candela) / m²
 - Deve possibilitar ângulo de visão (horizontal e vertical) mínimo de : 178 °graus, (com relação de contraste ≥ 10: 1)
 - Monitor montado no braço articulado
 - Visível em todos os lados do equipamento
 - Coloque o monitor cruzando o braço articulado sobre o braço em C dentro do espaço que ocupa o sistema

- Giro de 210° na unidade central e giro de no centro do braço 180 °
- 40 cm (15.8 ") de amplitude vertical acima / abaixo

TELA IHM OU TABLET >10"

O Raio-X Digital Móvel com Arco em C e WorkStation integrada ao Arco em C deve possuir uma tela (IHM) ou Tablet de no mínimo 10" (26cm) com sistema touchscreen na tela.

- Deve possuir resolução mínima de 640 X 480 pixels ou resolução superior;
- Deve possibilitar acionamento de "STOP" emergencial
- Deve possibilitar acionamento botão de acionamento de Raio-X
- Controle touchscreen nas telas do monitor principal e Tablet para simplificar a operação do sistema
- Controles multifuncionais
 - Interruptor de pedal com botão de armazenamento
 - Interruptor manual
- Exames
 - Visualização dos exames centrada no paciente
 - Apagamento manual dos exames
 - Projeção de exames multimodais
 - Visualizar exames anteriores
 - Busca de exames salvos/programados
- Resumo de dose de radiação
 - Exportar ou imprimir
- Reporte estruturado de dose de Radiação (RDSR)
- Diretório de imagens multi modalidade - Recuperação e revisão de imagens
 - Exportação de imagens
 - Importação de imagens
 - Apagamento de imagens

SAÍDA DE VÍDEO EXTERNA:

- Saída DVI-D/BNC, e ou HDMI

CONNECTIVIDADE:

- USB: mínimo de duas portas;
 - Com capacidade de leitura em formatos:
 - DICOM 3.0;
 - TIFF;
 - Multimedia (AVI);
 - Formatos reduzidos de DICOM 3.0 e JPG
- Ethernet: mínimo de uma porta;
- DVD-RW - CD-RW
 - Com capacidade de leitura em formatos:
 - DICOM 3.0;
 - TIFF;
 - Multimedia (AVI);
 - Formatos reduzidos de DICOM 3.0 e JPG
- Compatível com impressoras térmicas de papel/filme que seja compatível com o equipamento de Arco em C ofertado;
- Possibilidade de integração com o sistema de gerenciamento hospitalar utilizado no hospital (atualmente MV)

- DICOM 3.0 viewer para DVD e/ou saídas USB 3.0 device;

PACOTE DE SOFTWARE:

- Filtro recursivo dinâmico com adaptação ao movimento;
- Permite ao usuário ajustar os níveis de filtro de ruído para produzir uma alta qualidade de imagem;
- Provê uma excelente qualidade de imagem mesmo quando se introduz movimento no campo;
- Controle automático de brilho e contraste;
- Controle manual de brilho e contraste;
- Correção autoajustável por falta de uniformidade;
- Realce borda;
- Modo Negativo de imagem;
- Gravação de imagem manual e automático;
- Inversão de imagem Direita/Esquerda automática e manual;
- Congelamento da última imagem (LIH);
- Zoom e movimento de imagem;
- Inversão de imagem Direita/Esquerda;
- Inversão de imagem para cima ou para baixo;
- Rotação de imagem digital;
 - 360° graus de giro em tempo real para imagens em movimento e estáticas;
 - Posicionamento de imagem sem exposição adicional;
- HIPAA SecureView
 - Proteção de senha
 - Função de tela em branco
 - Apagar tudo
- Armazenamento mínimo de até 100,000 imagens;
- Processamento mínimo de 32 bits;
- Subtração digital em tempo-real (DSA)
 - Deve possibilitar mostrar simultaneamente imagem subtraída e de referência não subtraída
 - Opacificação de picos
- Histórico Fluoroscopia: Deve possibilitar após a emissão de fluoro, a revisão e salvamento dos últimos quadros recentes e não salvos;
- Roadmapping
 - Subtração direto para Roadmap-2
 - Roadmap Tradicional-1 e Roadmap-2
- Mover Máscara (Pixel Shift)
- Referência anatômica variável Landmarking
- Salvar/Recuperar máscara
- Até 25 cps Cine
 - Taxa gravação/reprodução: 4, 8, 12, 25 cps
 - Tempo mínimo de gravação: 90 min
 - Reprodução automática
 - Revisão quadro-a-quadro, incluído no controle touchscreen
- Rotação entre três modos via pedal ou tablet:
 - Fluoro I HLF
 - Fluoro I Subtração
 - Roadmap I Subtração
- Pacote de softwares Vasculares
 - DSA real-time subtraction with re-masking capability
 - MSA max. opacification sequence
 - Single frame, multiframe RSA (roadmapping)
 - Pixel shift / landmarkin

- Medição de imagem
 - Medição de distância
 - Medição de ângulo
 - Suporte de múltiplas unidades de medida
 - Calibração de usuário
 - Anotação na imagem
- DICOM 3.0
 - Lista de trabalho DICOM 3.0 Worklist
 - Entrada manual ou registro de Emergência
 - Armazenamento DICOM 3.0
 - Impressão DICOM 3.0
- Produto da área de dose calculada "DAP"
- Valor "DAP" marcado para imagem armazenada
- Interface DICOM 3.0 para integração de rede digital
 - Modo de captura primária
 - Classes DICOM disponíveis
- Classe de Armazenamento
- Print Class
- Media Class
- Worklist Class inclusive Modality Performed
- Conectividade PACS
- Conectividade MV (sistema de gerenciamento hospitalar)
- Etapa do procedimento (MPPS)
 - Classe de consulta
 - Recuperar Classe
 - Classe de Verificação
- Interface WLAN para transferência de dados sem fio

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

Energia de entrada 100-240V, (60 Hz ou 50 Hz)

Amperagem entre @ 10A e 20A

Impedância máxima de 0.6 Ω

Deve ser entregue com MANUAL físico e digital para cada equipamento.

3-Condições de garantia:

1. O produto deverá ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor;
2. Na ocorrência de defeito nos materiais enviados durante o período de cobertura da garantia, a **CONTRATADA** será notificada oficialmente para substituição dos mesmos em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não traga prejuízo aos usuários, caso contrário o prazo máximo deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas;
3. As condições de garantia se dão, preferencialmente, no local onde o equipamento encontra-se instalado. Caso não seja possível o atendimento in loco e se faça necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos ficam a cargo da **CONTRATADA**;
4. Prazo de garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, ou conforme orientação de fábrica se igual ou superior a este tempo, a serem contados à partir da entrega definitiva do produto contabilizado após análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e emissão por escrito a **CONTRATADA**;
5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenha sido objeto de mau uso;

6. Durante o período vigente da garantia, a **CONTRATADA** ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, e defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar quaisquer danos e realizar as substituições que se fizerem necessárias por novos, sem ônus a **CONTRATANTE**;

7. Se houver, no Manual Operacional ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para a **CONTRATANTE**. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no Manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, orings, vedações, entre outros);

8. Os equipamentos devem passar por calibração periódica, conforme indicado pelo fabricante durante o período de garantia, sem ônus e com entrega dos certificados de calibrações realizadas a **CONTRATANTE**.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma única em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a solicitação;

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, acondicionamento do produto no momento da entrega e compatibilidade dos itens com os equipamentos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor. O recebimento provisório se dará após a conclusão da instalação final do equipamento, oficializado através de documento oficial emitido pelo fiscal do contrato;
- **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades, acondicionamento do produto e compatibilidade dos itens com os equipamentos. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento provisório;

A **CONTRATANTE** rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;

A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pela **CONTRATANTE**, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da **CONTRATADA**.

5-Local de entrega e horário de entrega:

A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 15h, na Travessa São José s/n próxima à ACE, centro, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010.

Aos cuidados do Patrimônio e Engenharia Clínica.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

NÃO SE APLICA

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

NÃO SE APLICA

6.2-Função Técnica:

NÃO SE APLICA

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Entregar o material solicitado de acordo com as especificações e quantitativos, constantes no presente **Termo de Referência**;
3. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual e responsabilizar-se pela montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional a **CONTRATANTE**,
4. Efetuar a entrega dos bens em condições adequadas, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações e acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante;
5. Comunicar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias ao fornecimento do equipamento, considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais quais transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais;
7. A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento técnico sem ônus nas dependência da Contratante, após a entrega e instalação dos equipamento, conforme descrito no item 10 - Condições Gerais;
8. Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
9. Manter condições necessárias à implementação da logística reversa do equipamento objeto da presente licitação, quando houver, em atendimento a Lei Federal nº 12305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei Complementar nº 395/2013 da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Joinville, sendo toda despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto por conta da Contratada.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Termo de Referência**;
2. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
3. Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA** e/ou de Transportadora por esta **CONTRATADA** para realizar a entrega desde que devidamente identificados;
4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;
5. Dirimir, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais;

10-Condições Gerais (se houver):

- 10.1- Os equipamentos devem ser acompanhados por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa.
- 10.2- A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:
 - Prospecto ou manual técnico que possibilite a identificação da marca e modelo do equipamento e seus descritivos técnicos.
 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL). Identificar /destacar no(s) documento (s) apresentado (s) (nome, marca, modelo validade do registro).

- Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

- Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

10.3- TREINAMENTO

O treinamento deverá ser agendado junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização em até 5 (cinco) dias antes da finalização da instalação do equipamento. A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento a equipe técnica da unidade, em no mínimo 2 (dois) dias diferentes, contemplando 5 turmas com até 10 funcionários; os treinamentos devem ser realizados em períodos diferentes (manhã, tarde e noite). O tempo de cada treinamento deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas, e caso necessário, este tempo poderá ser dilatado, desde que a **CONTRATANTE** esteja de acordo.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 534/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2021, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001,



Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011449653** e o código CRC **4C01E06C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.261691-0

0011449653v3